



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



CONTRATO Nº 20160025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTANTINO VIANA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.931.860/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) DARCI DE FRANCA RODRIGUES, Secretária Executiva de Educação, portador do CPF nº 179.461.582-20, residente na Trav. osorio de Freitas, e de outro lado a firma A S DA LUZ COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.317.649/0001-69, estabelecida à Avenida Zeca Abreu, 80, CENTRO, Santana do Araguaia-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUAN DA CRUZ LIMA, residente na Rua Carlos Ribeiro, 57,, Rodoviário, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, portador do(a) CPF 667.519.002-44, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP004/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL LIMPEZA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA COZINHA PARA ATENDERAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016684	BORRACHA BRANCA 40X1	CAIXA	100,00	38,800	3.880,00
019926	APONTADOR CAIXA SIMPLES 12X1	CAIXA	160,00	16,000	2.560,00
020908	GIZ BRANCO 40X60X1	CAIXA	31,00	160,000	4.960,00
049328	ALFINETE C/ CABEÇA 100X1	CAIXA	60,00	13,500	810,00
049329	ALMOFADA P/ CARIMBO	UNIDADE	180,00	12,700	2.286,00
049331	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO UNITARIO	UNIDADE	180,00	16,500	2.970,00
049332	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM DEPOSITO	UNIDADE	180,00	13,100	2.358,00
049337	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO.	UNIDADE	450,00	2,200	990,00
049338	CADERNO COM 06 MATERIAS	UNIDADE	220,00	16,700	3.674,00
049339	caixa arquivo morto p.v.c	UNIDADE	400,00	9,600	3.840,00
049340	caixa arquivo morto de papel.	UNIDADE	400,00	7,400	2.960,00
049341	GRAMPO TRIILHO EM AÇO P/ PASTA SUSPENSÃO 50X1.	UNIDADE	90,00	29,900	2.691,00
049342	CALCULADORA 12 DIGITOS 1º QUALIDADE	UNIDADE	100,00	69,700	6.970,00
049343	CANETA ESCRITA FINA 50X1 PRETA E AZUL.	CAIXA	100,00	52,000	5.200,00
049344	CANETAS PONTA MEDIA 50X1 PRETA E AZUL	CAIXA	90,00	50,000	4.500,00
049345	CANETINHAS PACOTES 12X12X1	PACOTE	130,00	163,200	21.216,00
049346	CARTOLINA CORES VARIADAS.	FOLHA	2.000,00	1,850	3.700,00
049347	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS.	FOLHA	220,00	2,200	484,00
049348	CLIPS GRANDE 10X25X1	CAIXA	78,00	85,000	6.630,00
049349	CLIPS MEDIO 10X50X1	CAIXA	78,00	85,000	6.630,00
049351	CLIPS PEQUENO 10X100X1	CAIXA	78,00	85,000	6.630,00
049352	COLA BRANCA 90GR 12X12X1	CAIXA	50,00	223,000	11.150,00
049354	COLA GLITER 25GR 32X6X1	CAIXA	40,00	499,000	19.960,00
049355	COLA PARA ISOPOR 90GR 12X12X1	CAIXA	50,00	430,500	21.525,00
049356	COLA QUENTE BASTÃO FINO 1KG	QUILO	60,00	38,000	2.280,00
049357	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1 KG.	QUILO	60,00	38,000	2.280,00
049358	CORRETIVO 18 ML 12X1	CAIXA	110,00	32,000	3.520,00
049359	E. V. A. CORES VARIADAS	FOLHA	1.500,00	2,750	4.125,00
049360	ENVELOPE MEDIO 250X1.	CAIXA	33,00	190,000	6.270,00
049362	ENVELOPE TAMANHO OFICIO DE 250X1.	CAIXA	33,00	200,000	6.600,00
049363	ESTILETE LAMINA LARGO 12X1	CAIXA	70,00	42,000	2.940,00
049364	EXTRATO DE GRAMPO 12X1	CAIXA	55,00	36,000	1.980,00
049365	FITA ADESIVA LARGA E TRANSPARENTE 5X1	POTE	130,00	30,000	3.900,00
049366	FITA CREPE LARGA 5X1	POTE	110,00	36,000	3.960,00
049368	GIZ COLORIDO 40X60X1.	CAIXA	31,00	188,000	5.828,00
049369	GIZ DE CERA 24X12X1	CAIXA	46,00	120,000	5.520,00
049370	GRAMPEADOR INDUSTRIAL .	UNIDADE	18,00	107,000	1.926,00
049371	GRAMPEADOR GRANDE .	UNIDADE	75,00	88,900	6.667,50
049372	GRAMPEADOR MEDIO .	UNIDADE	125,00	54,500	6.812,50
049373	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 5000X1.	CAIXA	30,00	18,500	555,00
049374	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 10X5000X1.	CAIXA	65,00	65,000	4.225,00
049375	ISOPOR FOLHA 20MM.	FOLHA	180,00	12,000	2.160,00
049376	ISOPOR FOLHA 15MM.	FOLHA	180,00	10,000	1.800,00
049377	ISOPOR FOLHA 30MM.	FOLHA	180,00	15,000	2.700,00
049378	lapis de cor caixa grande 12x1	CAIXA	12.000,00	11,750	141.000,00
049379	LAPIS PRETO Nº 02 CAIXA SIMPLES 10X144X1.	CAIXA	36,00	576,000	20.736,00
049380	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FLS.	UNIDADE	90,00	12,700	1.143,00
049381	LIVRO ATA TAMANHO GRANDE 100 FLS	UNIDADE	110,00	20,700	2.277,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



049382	LIVRO DE PONTO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	110,00	13,850	1.523,50
049383	MARCA TEXTO 12X1.	CAIXA	100,00	26,400	2.640,00
049384	MASSA DE MODELAR 12X1.	POTE	105,00	7,800	819,00
049385	MOLHA DEDO 12G 1º QUALIDADE	UNIDADE	180,00	10,250	1.845,00
049386	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 10X1.	POTE	120,00	39,900	4.788,00
049387	PASTA SUSPensa 50X1.	CAIXA	65,00	106,000	6.890,00
049388	PASTA TRILHO PALSTICA 10X1	POTE	80,00	62,000	4.960,00
049389	PASTA DE AZ.	UNIDADE	180,00	32,000	5.760,00
049390	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO 10X1.	POTE	140,00	27,000	3.780,00
049391	PASTA DE PVC COM ELASTICO 3 CM 10X1	POTE	120,00	76,000	9.120,00
049392	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 2 CM 10X1	POTE	125,00	68,000	8.500,00
049394	PAPEL (VERGE, COURO, MADEIRA CASCA DE OVO)-50X1	CAIXA	65,00	32,500	2.112,50
049395	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS.	FOLHA	1.050,00	1,150	1.207,50
049396	PAPEL CARBONO 100X1	CAIXA	40,00	48,000	1.920,00
049397	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS.	FOLHA	1.300,00	3,100	4.030,00
049398	PAPEL CELOFONE	FOLHA	700,00	2,990	2.093,00
049399	PAPEL A4 10X1 500 FLS	CAIXA	230,00	210,000	48.300,00
049400	PAPEL COLORSET.	FOLHA	400,00	1,950	780,00
049401	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 4X10X1	CAIXA	75,00	59,400	4.455,00
049402	PAPEL CREPOM LAMINADO CORES VARIADAS 40X1.	CAIXA	55,00	142,200	7.821,00
049403	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS.	FOLHA	1.300,00	0,990	1.287,00
049404	PAPEL MADEIRA .	FOLHA	1.400,00	3,190	4.466,00
049405	PAPEL OFICIO 10X1 500 FLS	CAIXA	23,00	230,000	5.290,00
049407	PAPEL PAUTADO 400X1	RESMA	54,00	69,900	3.774,60
049408	PAPEL HECTOGRAFICO (EXTENCIL) 100X1	CAIXA	74,00	90,000	6.660,00
049409	PAPEL HECTOGRAFICO COLORIDO (EXTENCIL) 100X1	CAIXA	31,00	90,000	2.790,00
049410	PERFURADOR MEDIO.	UNIDADE	125,00	66,000	8.250,00
049411	PERFURADOR GRANDE .	UNIDADE	95,00	130,000	12.350,00
049413	PINCEL ATOMICO COMPACTADOR 48 MM 12X1	CAIXA	85,00	47,700	4.054,50
049414	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD	UNIDADE	170,00	6,700	1.139,00
049416	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 AO Nº 22.	UNIDADE	110,00	28,800	3.168,00
049417	PAPEL PINCEL PARA QUADRO BRANCO 12X1	CAIXA	65,00	58,000	3.770,00
049418	PISTOLA INDUSTRIAL PARA USO DE COLA QUENTE	UNIDADE	35,00	59,000	2.065,00
049419	PRANCHETA MDF	UNIDADE	120,00	8,990	1.078,80
049420	REGUA 30 CM 25X1	PACOTE	160,00	36,000	5.760,00
049421	REGUA 50 CM 10X1	PACOTE	90,00	80,000	7.200,00
049422	TESOURA ESCOLA SEM PONTA INOX 24X1	CAIXA	95,00	86,000	8.170,00
049423	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX.	UNIDADE	140,00	32,000	4.480,00
049424	TINTA ACRILICA PARA TECIDOS 37 ML 12X1 .	CAIXA	70,00	69,000	4.830,00
049426	TINTA PARA CARIMBO 40 ML 12X1.	CAIXA	32,00	78,000	2.496,00
049427	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 10 ML 12X1	CAIXA	30,00	78,000	2.340,00
049428	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 10 ML 12X1	CAIXA	32,00	85,000	2.720,00
049429	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO 10 ML 12X1	CAIXA	46,00	89,000	4.094,00
049430	ALCOOL 1 LT 12X1	CAIXA	260,00	79,800	20.748,00
049431	AGUA SANITARIA 1 LT 12X1	CAIXA	210,00	34,000	7.140,00
049432	AMACIANTES 2 LTS 6X1	CAIXA	160,00	42,000	6.720,00
049433	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	UNIDADE	220,00	12,150	2.673,00
049434	CERA AMARELA 750 ML 12X1	CAIXA	70,00	49,320	3.452,40
049435	CERA INCOLOR 750 ML 12X1.	CAIXA	160,00	49,320	7.891,20
049437	CERA VERDE 750 ML 12X1.	CAIXA	50,00	49,320	2.466,00
049438	CESTO DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	140,00	50,000	7.000,00
049439	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LYTS	UNIDADE	350,00	5,000	1.750,00
049440	CREOLINA 50ML 12X1	CAIXA	60,00	100,000	6.000,00
049441	DESINFETANTE 500ML 12X1	CAIXA	230,00	42,000	9.660,00
049442	DETERGENTE 500 ML 24X1.	CAIXA	230,00	50,000	11.500,00
049443	DESODORANTE DE AR 360 ML 12X1	CAIXA	65,00	100,000	6.500,00
049444	ESCOVA PARA TANQUE 12X1.	CAIXA	140,00	31,000	4.340,00
049445	ESCOVA PARA TERRAÇO COM CABO.	UNIDADE	180,00	12,000	2.160,00
049446	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	200,00	6,500	1.300,00
049447	ESPONJA DE AÇO FARDO GRANDE 10X14X1	FARDO	85,00	170,000	14.450,00
049448	ESPONJA DUPLA FACE 120X1.	CAIXA	90,00	63,000	5.670,00
049449	FLANELA GRANDE	UNIDADE	900,00	4,000	3.600,00
049451	INSETICIDA (BARRAGEM) 20ML 25X1	CAIXA	70,00	100,000	7.000,00
049452	INSETICIDA SPRAY 300 ML 12X1	CAIXA	70,00	112,000	7.840,00
049453	LIMPA ALUMINIO 500ML 12X1.	CAIXA	140,00	34,000	4.760,00
049454	LUSTRA MOVEIS 200 ML 24X1	CAIXA	75,00	110,000	8.250,00
049455	MULTI-USO LIMPADOR DE USO GERAL 50 ML 24X1	CAIXA	75,00	90,000	6.750,00
049456	PA PARA LIXO DE PLASTICO 1º QUALIDADE	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
049457	PANO DE SACO GROSSO PARA CHÃO.	UNIDADE	700,00	5,000	3.500,00
049458	PAPEL HIGIENICO FARDO 16X4X1.	FARDO	260,00	60,000	15.600,00
049460	RODO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240,00	7,500	1.800,00
049461	RODO 50 CM C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	240,00	9,000	2.160,00
049462	SABÃO EM BARRA 50X1 1º QUALIDADE	CAIXA	145,00	60,000	8.700,00
049463	SABÃO EM PÓ CAIXA 500GR 24X1	CAIXA	145,00	110,000	15.950,00
049464	SABONETE 90 GR 12X1	PACOTE	170,00	20,000	3.400,00
049465	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10X1	CAIXA	105,00	74,000	7.770,00
049466	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10X1	CAIXA	105,00	92,000	9.660,00
049467	SACO PRETO PARA LIXO 100 LTS 25X5X1	CAIXA	105,00	99,000	10.395,00
049469	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	220,00	13,000	2.860,00
049470	VASSOURA DE PELO 12X1 C/ CABO	CAIXA	80,00	111,860	8.948,80
049471	VASSOURA DE TALO CIPÓ C/ CABO	UNIDADE	240,00	10,000	2.400,00
049480	ABRIDOR DE LATA DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	55,00	6,500	357,50
049481	AVENTAL RECOBERTO COM NAPA.	UNIDADE	65,00	18,500	1.202,50
049482	BACIA DE ALUMINIO GRANDE.	UNIDADE	35,00	49,000	1.715,00
049483	BACIA PLASTICA GRANDE.	UNIDADE	35,00	23,900	836,50
049484	BACIA PLASTICA MEDIA.	UNIDADE	35,00	12,500	437,50
049485	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UNIDADE	30,00	23,000	690,00
049486	BANDEJA ALUMINIO GRANDE .	UNIDADE	35,00	39,000	1.365,00
049487	BANDEJA ALUMINIO MEDIA.	UNIDADE	35,00	31,000	1.085,00
049488	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	UNIDADE	35,00	4,500	157,50
049489	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UNIDADE	35,00	5,500	192,50
049490	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UNIDADE	35,00	17,000	595,00
049491	CANEÇÃO EXTRA DE ALUMINIO PARA CAFE Nº 20	UNIDADE	31,00	56,000	1.736,00
049492	CANEÇÃO EXTRA DE ALUMINIO PARA CAFÉ Nº 18	UNIDADE	31,00	48,000	1.488,00
049493	COLHER DE ALUMINIO BATIDO GRANDE CABO DE MADEIRA	UNIDADE	35,00	23,000	805,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



049494	COLHER PLASTICO 500X1 PARA MERENDA ESCOLAR	CAIXA	28,00	370,000	10.360,00
049495	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE CABO DE MADEIRA	UNIDADE	35,00	20,000	700,00
049496	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GRANDE	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
049497	COADO DE CAFE TAMANHO MEDIO	UNIDADE	60,00	3,900	234,00
049503	COPO PLASTICO 200 ML 20X1. COM ALÇA LATERAL P/ MERENDA ESCOLAR	CAIXA	75,00	45,000	3.375,00
049505	COPO DESCARTAVEL 200 ML CX 30 PCTS 100X1	UNIDADE	170,00	118,000	20.060,00
049506	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX 50 PCTS 100X1	UNIDADE	135,00	80,000	10.800,00
049507	ECORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 26 CM	UNIDADE	45,00	45,000	2.025,00
049508	FACA GALVANIZADA PARA COZINHA GRANDE	UNIDADE	45,00	15,000	675,00
049509	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1 LT	UNIDADE	45,00	26,000	1.170,00
049510	GARRAFA TERMICA DE AGUA 5 LTS	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
049513	ISQUEIRO 1º QUALIDADE 10X1 - CARTELA 50 CARTELAS	UNIDADE	60,00	44,000	2.640,00
049514	JARRA PLASTICO GRANDE COM TAMPA.	UNIDADE	45,00	25,000	1.125,00
049515	JARRA PLASTICO MEDIA COM TAMPA.	UNIDADE	45,00	20,000	900,00
049517	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
049518	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA Nº 36 .	UNIDADE	21,00	210,000	4.410,00
049520	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA Nº 38	UNIDADE	21,00	230,000	4.830,00
049521	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA Nº 40	UNIDADE	21,00	295,000	6.195,00
049522	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM COM TAMPA Nº 45	UNIDADE	21,00	359,000	7.539,00
049523	PANELA DE PRESSÃO 4,5, COM ALÇA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURAS, ANTITERMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	21,00	62,600	1.314,60
049524	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS, COM ALÇA RESTISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ANTITERMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	21,00	98,000	2.058,00
049526	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS, COM ALÇAS RESISTENTES A AL TEMPERATURAS, ANTITERMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	21,00	225,000	4.725,00
049527	PANO DE PRATO	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
049528	RALO DE ALUMINIO TAMANHO MEDIO	UNIDADE	45,00	23,500	1.057,50
049530	REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO REGISTRO EM MANGUEIRA	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
049531	TABUA DE CARNE DE PLASTICO POLIPROPILENO MEDINDO 1,5 CM X 30CMX50CM	UNIDADE	40,00	65,000	2.600,00
049535	TORNEIRA PARA FILTRO.	UNIDADE	110,00	5,000	550,00
049536	TIGELA PLASTICA COM ABA 120X1 P/ MERENDA ESCOLAR	CAIXA	35,00	425,000	14.875,00
049538	TOUCA PARA COZINHA .	UNIDADE	70,00	0,850	59,50
049539	VELAS PARA FILTRO .	UNIDADE	190,00	6,000	1.140,00
049591	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS 40X1	CAIXA	36,00	210,000	7.560,00
049599	TINTA GUACHE 6X1.	CAIXA	300,00	8,800	2.640,00
049613	PINCEL PARA PINTURA Nº08 AO Nº12	UNIDADE	120,00	16,900	2.028,00
049616	CERA VERMELHA 750ML 12X1	CAIXA	90,00	49,320	4.438,80
049625	ENVELOPE PEQUENO 250X1,	CAIXA	33,00	135,000	4.455,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.015.263,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.015.263,20 (um milhão, quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP004/2016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP004/2016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 24hrs (Vinte e quatro horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, 24hrs por dia dentro do perímetro urbano;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

1.9 - comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP004/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0701.123610003.2.069 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 360.111,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 58.298,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 162.069,10, Exercício 2016 Atividade 0701.123650003.2.071 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 164.490,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 37.988,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 50.579,55, Exercício 2016 Atividade 0701.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 107.437,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 28.233,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 46.054,55 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP004/2016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DARCI DE FRANCA RODRIGUES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 03 de Fevereiro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

A S DA LUZ COMERCIO
CNPJ 19.317.649/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____